



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CURRAIS NOVOS

EDITAL N.º 24/2017 – IFRN/CN
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA APLICADOS À INOVAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Pesquisa e Inovação, torna pública a **submissão de projetos de pesquisa aplicados à inovação**.

1. DO EDITAL

- 1.1. O Macroprocesso de Pesquisa e Inovação é conduzido por meio do planejamento, da coordenação, do fomento e do acompanhamento das políticas e ações de pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e os setores correlatos nos *campi*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução de objetivos estratégicos.
- 1.2. O presente Edital segue as diretrizes definidas pela Portaria n.º 58/2014-SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do Macroprocesso de Pesquisa e Inovação no que respeita ao desenvolvimento científico e tecnológico são:
 - 2.1.1. fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada à inovação tecnológica e voltados à transferência de tecnologias para a sociedade;
 - 2.1.2. incrementar o número de projetos de iniciação científica e tecnológica envolvendo estudantes;
 - 2.1.3. fomentar projetos de iniciação científica.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da equipe:
 - 3.1.1. ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor/a coordenador/a do projeto e 1 (um), o/a discente bolsista ou voluntário/a, e, no máximo, 8 (oito) membros, devendo 2 (dois) ser servidores/as e 6 (seis), discentes;
 - 3.1.2. todos os membros da equipe devem ser filiados/as a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.
- 3.2. São requisitos do/a discente bolsista:
 - 3.2.1. estar regularmente matriculado/a em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;

- 3.2.2. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- 3.2.3. ter sido selecionado/a e indicado/a pelo/a proponente do projeto;
- 3.2.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 6 (seis) meses;
- 3.2.5. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 3.2.6. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.2.6.1. Caso esteja cursando o primeiro ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota de admissão na Instituição (Processo Seletivo, Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania (PROITEC) ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)).
- 3.2.7. dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- 3.3. São requisitos do/a discente voluntário/a:
 - 3.3.1. estar regularmente matriculado/a em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;
 - 3.3.2. ter sido selecionado/a e indicado/a pelo/a proponente do projeto;
 - 3.3.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 6 (seis) meses;
 - 3.3.4. dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- 3.4. São requisitos dos/as servidores/as coordenador/a e voluntário/a:
 - 3.4.1. ser servidor/a do quadro permanente do IFRN;
 - 3.4.1.1. Não será admitida submissão nem participação de servidor/a afastado/a.
 - 3.4.1.2. Admitir-se-ão a submissão e coordenação ou participação de professor/a substituto/a ou em cooperação técnica sob a condição de que seu respectivo contrato/vínculo com o IFRN se estenda por período igual ou superior ao da execução do projeto.
 - 3.4.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 6 (seis) meses, e estar vinculado/a a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
 - 3.4.3. dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o/a discente no período de execução do projeto e elaborar os relatórios parcial e final do projeto;
 - 3.4.3.1. Os membros servidores/as devem obter anuência formal de seu/sua respectivo/a chefe imediato/a, em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto a ser submetido.
 - 3.4.4. não possuir nenhuma pendência na prestação de contas de qualquer projeto de pesquisa e/ou inovação executado no âmbito de edital publicado pelo IFRN;

- 3.4.5. estar cadastrado/a como avaliador/a no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 3.5. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 3.5.1. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN.
 - 3.5.2. apresentar objetivos e metas coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.5.3. ter período de execução de 14/11/2017 a 14/06/2018.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do/a discente bolsista:
 - 4.1.1. preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária mínima semanal.
 - 4.1.2. submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFRN, ou seja, ao CONGIC (Congresso de Iniciação científica do IFRN) ou à Mostra Tecnológica do IFRN;
 - 4.1.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN nos momentos e espaços oportunos do evento e respectivas publicações.
- 4.2. São deveres do/a discente voluntário/a:
 - 4.2.1. submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFRN, ou seja, ao CONGIC (Congresso de Iniciação científica do IFRN) ou à Mostra Tecnológica do IFRN;
 - 4.2.2. enunciar a sua vinculação ao IFRN nos momentos e espaços oportunos do evento e respectivas publicações.
- 4.3. São deveres do/a servidor/a coordenador/a:
 - 4.3.1. indicar à condição de membro bolsista da equipe discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.
 - 4.3.1.1. O/A discente bolsista poderá, com a devida justificativa, ser desligado/a da equipe ou do recebimento da bolsa.
 - 4.3.1.1.1. Em caso de desligamento da bolsa, esta poderá ser concedida a outro/a discente membro da equipe, contanto que o/a mesmo/a também cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 4.3.1.1.2. o/a discente desligado/a da condição de membro bolsista não poderá ser reconduzido/a à mesma.
 - 4.3.1.2. Fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do/a coordenador/a para tratamento de saúde.
 - 4.3.1.2.1. No caso de impedimento eventual do/a coordenador/a, este deverá protocolar justificativa à Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN).
 - 4.3.2. monitorar o cumprimento da carga horária do(s) membro(s) da equipe, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

- 4.3.3. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados.
- 4.3.4. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do/a discente bolsista e encaminhá-la à COPEIN;
- 4.3.5. enunciar a coautoria do(s) membro(s) da equipe em trabalhos resultantes do projeto.
- 4.4. São deveres do Coordenador de Pesquisa e Inovação:
 - 4.4.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos;
 - 4.4.2. constituir as bancas de avaliação na etapa da seleção, conforme o disposto no presente Edital;
 - 4.4.3. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do/a discente bolsista após o deferimento da mesma pelo/a coordenador/a do projeto;
 - 4.4.4. validar ou invalidar o registro do projeto no Módulo de Pesquisa do SUAP;
 - 4.4.5. solicitar mensalmente à Diretoria de Administração (DIAD) o pagamento da bolsa ao/à discente bolsista, por requerimento protocolado pelo/a interessado/a, instruído com sua folha de frequência mensal;
 - 4.4.6. proceder ao cancelamento do projeto em caso de impedimento eventual de seu/sua coordenador/a, salvaguardada a exceção expressa no Item 4.3.1.2, e solicitar o cancelamento do empenho dos respectivos recursos.
 - 4.4.7. comunicar a PROPI a respeito de eventuais impedimentos de servidores/as coordenadores/as.
 - 4.4.8. imprimir e arquivar o relatório final gerado pelo Módulo de Pesquisa do SUAP após estar concluído o registro do projeto.

5. DA BOLSA

- 5.1. Será concedida 1 (uma) bolsa ao/à discente indicado/a à condição de bolsista no projeto que obtiver o primeiro lugar da classificação.
- 5.2. O valor total da bolsa será até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 5.3. A mensalidade da bolsa será R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.4. O período da concessão da bolsa durará 7 (sete) meses.
- 5.5. A bolsa será implantada a partir do primeiro mês de execução e o pagamento da mesma será disponibilizado a partir do quinto dia útil de cada mês.
- 5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao/à contemplado/a, mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:
 - 6.1.1. avaliação do rendimento escolar do/a discente indicado/a a membro bolsista da equipe;
 - 6.1.2. avaliação da produção acadêmica do/a servidor/a coordenador/a;

- 6.1.3. avaliação do projeto de pesquisa.
- 6.2. O critério de avaliação do rendimento escolar do/a discente indicado/a a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o seu Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos ou, na ausência deste, observar-se o Item 3.2.6.1.
- 6.3. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do/a servidor/a coordenador/a e a respectiva pontuação constam do Anexo 1 do presente Edital.
- 6.4. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
- 6.4.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;
- 6.4.2. seleção, de caráter classificatório, consistente no julgamento do mérito do projeto.
- 6.5. O critério de avaliação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital.
- 6.6. Os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.
- 6.7. A etapa de pré-seleção será executada pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação.
- 6.8. A etapa de seleção será executada por bancas dúplices, constituídas por indicação do Coordenador de Pesquisa e Inovação.
- 6.8.1. O Coordenador de Pesquisa e Inovação deverá constituir uma banca de dois membros, um em exercício no *Campus Currais Novos* e o outro em outra unidade do IFRN, para avaliar cada submissão.
- 6.8.2. O/A avaliador/a deverá:
- 6.8.2.1. Ser servidor/a do quadro permanente do IFRN;
- 6.8.2.2. possuir formação ou exercer cargo na área do conhecimento em que a submissão estiver enquadrada;
- 6.8.2.3. avaliar a submissão conforme os critérios constantes do Anexo 2 deste Edital.
- 6.9. Toda a avaliação ocorrerá exclusivamente no Módulo de Pesquisa do SUAP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A pontuação total de cada submissão será calculada com base nas seguintes proporções:
- 7.1.1. 40% (quarenta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do/a servidor/a coordenador/a;
- 7.1.2. 60% (sessenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.
- 7.2. A classificação das submissões dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou

através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.

8.2. O/A servidor/a coordenador/a do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

8.3. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital encontra-se no Anexo 3 do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

9.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

9.2.1. cometer ato ilícito;

9.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.

9.3. É de inteira responsabilidade do/a proponente:

9.3.1. as informações prestadas em sua submissão;

9.3.2. tomar conhecimento das publicações da Direção-Geral e/ou da COPEIN no âmbito deste Edital.

9.4. Caso o/a discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.

9.5. A Direção-Geral poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela COPEIN.

Currais Novos, 20 de outubro de 2017.



Andreilson Oliveira da Silva

Diretor-Geral do Campus Currais Novos/IFRN

ANEXO 1

**Pontuação da qualificação do/a servidor/a coordenador/a
(produção acadêmica no período de 2014 a 2016)**

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de iniciação científica no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientação de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projeto de pesquisa concluído no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5

2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor/a	10,0
3.2.	Mestre/a	7,0
3.3.	Especialista	3,0

ANEXO 2

Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa em relação ao foco tecnológico do campus e em consonância com os problemas da região ou comunidade local.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

ANEXO 3

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissão	20/10 a 05/11/2017
Pré-seleção	06/11/2017
Seleção	07 a 12/11/2017
Resultado	13/11/2017
Execução dos projetos	14/11/2017 a 14/06/2018